



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Novais no Exercício de 2025 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Novais, autorizado a realizar a Revisão Geral Anual da Remuneração de seus Servidores, no mês de abril/2025, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice a ser aplicado as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Novais, a título de Revisão Geral Anual do exercício de 2025 será 4,17%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo II - Tabela de Referências Salariais estabelecido pela Resolução nº. 01/2023, de 13 de fevereiro de 2023, com suas posteriores alterações, é alterado e atualizado e passa a prevalecer o que consta do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Mesa da Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nome do Cargo	Referência Salarial
Procurador Jurídico	EF-V
Analista Legislativo	EF-IV
Técnico em Contabilidade	EF-III
Auxiliar Administrativo	EF-II
Executor de Serviços Gerais	EF-I

TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Referência Salarial
Diretor Administrativo	CO-I
Assessor Jurídico Legislativo	CO-II

Mesa da Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE MENSAL
EF-V	R\$ 5.833,52
EF-IV	R\$ 3.645,95
EF-III	R\$ 2.864,68
EF-II	R\$ 2.604,25
EF-I	R\$ 1.893,81

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS PARA CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE MENSAL
CO-I	R\$ 4.166,80
CO-II	R\$ 5.208,50

Mesa da Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 03/2025, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo de Novais no mês de abril de 2025.

O presente Projeto de Lei, tem por especial finalidade, repor as perdas salariais dos servidores desta Casa Legislativa, ocorrida desde o último aumento salarial em 2023, em relação à correção inflacionária, garantindo dessa forma, o direito do trabalhador municipal, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X.

O Índice aplicado na Revisão Geral Anual deste ano é de 4,17%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de fevereiro/2024 a janeiro de 2025.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE LEI Nº. 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 03/2025, de 18 de março de 2025, vem perante o Poder Legislativo de Novais, DECLARAR, que:

a)- as despesas de caráter continuado previstas, para adequação ao quadro de pessoal, que trata da Revisão Geral Anual do exercício de 2025 do Poder Legislativo, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Legislativo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Município;

d)- Dispensa-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratarem de despesas a realizar dentro do exercício e que se encontram abrangidas pela programação existente, na forma do que dispõe o § 6º do art. 17 e inciso I do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Novais, 18 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara